



CÂMARA DE VEREADORES
DOM PEDRITO - RS CAPITAL DA PAZ

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 643/2025

Dispensa nº 527/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 527/2025
AVISO DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A Câmara Municipal de Vereadores de **Dom Pedrito/RS**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, por intermédio de seu agente de contratação que realizará o procedimento de contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, visando à aquisição dos produtos a seguir especificados, de conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Federal nº 14.133, de 1º-04-2021, Resolução de Mesa nº 0011/2023, de 23-11-2023, demais disposições legais pertinentes, e mediante o estabelecido neste aviso e seus anexos.

2. DO LOCAL E ABERTURA DA SESSÃO

- 2.1. Local da sessão pública: www.portaldecompraspublicas.com.br
- 2.2. Limite para acolhimento das propostas: Até a abertura da sessão, datas e horários para início e encerramento das propostas e lances conforme escrito no www.portaldecompraspublicas.com.br

3. DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS ESTIMADOS

3.1. Aquisição de materiais de limpeza, copa e gêneros alimentícios para reposição do estoque.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	Café em pó, emb. prensada a vácuo 500g - Torra clássica nº 3, sem glúten, embalado internamente à vácuo e externamente em caixa de papelão, embalagem de 500g.	PC	24	R\$ 39,99	R\$ 959,76
02	Esponja dupla face p/ louça, emb.c/ 3 - Tipo dupla face, com espuma de poliuretano em uma das faces e com abrasivo na outra; formato retangular, com ação antibacteriana. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze)	PC	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00



CÂMARA DE VEREADORES
DOM PEDRITO - RS CAPITAL DA PAZ

	meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/Ministério da Saúde. Indústria Brasileira				
03	Lustra móveis, emb. c/ 200ml. Fórmula a base de cera natural e silicone.	UND	12	R\$ 7,99	R\$ 95,88
04	Vassoura multiuso com cabo, para pisos internos e externos, Dimensões:31,5cm x 19cm x 6,5cm	UN	06	R\$ 13,59	R\$ 81,44
05	Balde plástico, 10 litros, ideal p/ uso doméstico e limpeza, material reforçado	UN	04	R\$ 30,00	R\$ 120,00
06	Água sanitária 5 litros	UN	48	R\$ 13,29	R\$ 637,92
07	Pano de chão	UN	12	R\$ 14,90	R\$ 178,80
08	Saponáceo cremoso, para limpeza de louças e metais de banheiro. Acondicionado em frascos de 300 ml, com identificação do fabricante e notificação na anvisa. Validade mínima de 1 (um) ano a partir da data da entrega.	CX	12	R\$ 7,90	R\$ 94,80
09	Desinfetante com ação germicida bactericida, com princípio ativo, composição básica monil fenol, exotilado, und 24,00 essências, corantes e outras substâncias químicas permitidas na embalagem. Composição aromática de pinho,. Bombona de 5 litros, com identificação do fabricante e registro na anvisa. Validade mínima de 1 (um) ano a partir da data da entrega	UN	24	R\$ 16,20	R\$ 388,80
10	Pano de prato branco	UN	24	RS 7,50	R\$ 180,00
11	Óleo de peroba	UN	12	RS 14,00	RS 168,00



CÂMARA DE VEREADORES
DOM PEDRITO - RS CAPITAL DA PAZ

12	Alcool Gel antisséptico 70° INPM Embalagem com 1 litro	UN	12	RS 11,39	RS 136,68
13	Rolo de Pano Multiuso 28cmX300m, picotado com 600 unidades	RL	6	RS106,00	RS 636,00
14	Alcool liquido 70% embalagem 01 litro caixa com 12 unidades	CX	02	RS 180,00	RS 360,00
15	Refil Bruxa para limpeza	UN	12	RS 32,00	RS 384,00
16	ALCOOL Spray Antisséptico 70,0 INPM 300ML	UN	12	RS 24,20	RS 290,40
17	Cera liquida incolor com 750ml	UN	48	RS 10,90	RS 523,20
18	Cera líquida vermelha natural e sintética, tenso ativos, não aniônicos, polímero cirílico, resina natural, alcalizada, perfume, corante, água, boa qualidade, embalagem de 750 ml.	UN	48	RS 10,90	RS 523,20
19	Desodorizante de ambiente	UN	12	RS 18,99	RS 227,88
20	Detergente de louça com 500ml, eficiente no poder da limpeza, remoção da gordura e sujeiras e no combate aos maus odores indesejados da cozinha. Sua fórmula é dermatologicamente testada e contém glicerina, tornando-a mais suave para as mãos. Equivalente a limpól ou ype	UN	24	RS 3,49	RS 83,76
21	Lã de aço	PC	12	RS 8,50	RS 102,00
22	Papel higiênico pacote com 4 rolos de 30m folhas duplas - Medidas (C x A): 30 metros x 10cm, Cor: Branco ,Composição: Fibras de 100% celulose natural, extrato natural de algodão e extrato natural de argan.	PC	120,00	RS 10,29	RS 1.234,80
23	Açúcar refinado de 1 kg, Origem vegetal: sacarose de cana de açúcar	PC	24	RS 3,99	RS 95,76
24	Saco Lixo 100 litros	PC	100,00	RS 7,99	RS 799,00



CÂMARA DE VEREADORES
DOM PEDRITO - RS CAPITAL DA PAZ

25	Papel toalha bobina folha simples neutro branco extra luxo com 6 bobinas, 100% fibras de celulose, tb 28	PAC	24	RS 95,43	RS 2.290,32
26	Coador Filtro Café Permanente Tamanho 103 embalagem com uma unidade	UN	24	RS 6,89	RS 165,36
27	Cabo de vassoura	UN	12	RS 38,00	RS 456,00
28	Saco de lixo 20 litros	PC	100,00	RS 13,51	RS 1.351,00
29	Refil em lã mop lustradora	UN	12	RS 37,35	RS 448,20

3.2. As propostas terão validade de 60 dias após seu envio.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. A pessoa jurídica interessada no fornecimento a Câmara Municipal de Vereadores, dos produtos especificados no item 3.1 deste aviso, deverá encaminhar, exclusivamente por meio do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca dos produtos, quando for o caso, e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura deste procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do Sistema, as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impedindo-o para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006, quando couber;
- III- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24-07-1991, se couber; e
- VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

4.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



CÂMARA DE VEREADORES

DOM PEDRITO - RS CAPITAL DA PAZ

5. DO ENVIO DE LANCES

- 5.1. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que neste caso será de R\$ 0,50, (cinquenta centavos) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.2. Havendo lance igual ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.5. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

6. DO JULGAMENTO

- 6.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, a Câmara Municipal de Vereadores, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com o menor lance, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Câmara Municipal de Vereadores, poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.4. Definida a proposta vencedora, a Câmara Municipal de Vereadores, poderá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)



CÂMARA DE VEREADORES

DOM PEDRITO - RS CAPITAL DA PAZ

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, compreendendo os tributos e encargos sociais administrados pela Receita Federal do Brasil - RFB e a Dívida Ativa da

União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sua sede;

f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sua sede;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 642-A da CLT.

7.2. A verificação dos documentos de que trata o item 7.1 será através do envio de documentos no www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, a Câmara Municipal de Vereadores, solicitará ao vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, o envio desses por meio do sistema.

8. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecedor vencedor deverá fazer a entrega do produto que a empresa for ganhadora no Certame no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra emitida pela Câmara Municipal de Vereadores, que será enviada por email ou whats, endereço este fornecido pela empresa vencedora em sua documentação.

8.1.1. Local de entrega: Rua Bernardino Angelo, nº 975, Bairro Centro, Dom Pedrito - RS.

8.2. A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente ser entregue juntamente com os produtos.

8.3. Além da entrega no local designado pela Câmara Municipal de Vereadores, o fornecedor deverá descarregar e armazenar os produtos no local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento, comprometendo se, ainda, com eventuais danos causados.

8.4. Será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

8.5. Em caso de atraso na entrega do produto, o fornecedor deverá comunicar por escrito a Câmara Municipal de Vereadores, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.

8.6. Para o recebimento do objeto deste procedimento, a Câmara Municipal de Vereadores designa a servidora Jocelaine Fogiatto e em sua ausência a servidora Paula Bundt.



CÂMARA DE VEREADORES

DOM PEDRITO - RS CAPITAL DA PAZ

- 8.7. A incorreta entrega dos produtos e algum prejuízo caso aconteça será de inteira responsabilidade do fornecedor, ficando a Câmara de Vereadores isenta de qualquer responsabilidade.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado contra empenho, em até 5 dias úteis após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 9.2. As despesas de competência da Câmara Municipal de Vereadores serão suportadas por recursos orçamentários próprios, cujas verbas acham-se alocadas nas seguintes rubricas:

Despesa:

Material de Consumo - Códigos reduzidos 34, 35 e 4311

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O interessado e o fornecedor serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato (caso haja) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º-08-2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos incisos anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência pela prática da infração prevista no inciso I do subitem 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA DE VEREADORES

DOM PEDRITO - RS CAPITAL DA PAZ

b) multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela prática de qualquer das infrações dos nos incisos II a XII do subitem 10.1;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que ver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do subitem 10.1 deste aviso, quando não se jus ficar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federa vos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos nos incisos VIII a XII do subitem 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave; 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de quaisquer das penalidades dar-se-á em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

11. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

11.1. Informações poderão ser obtidas no Município de Dom Pedrito-RS, a partir da divulgação deste aviso, pelo e-mail: licitacamaradp@gmail.com

11.2. O presente aviso contempla as informações publicadas no sítio [Portal Nacional de Contratações Públicas](http://portal.nacional.decontratacoes.gov.br) e deve ser considerado como parte integrante do mesmo.

12. DO FORO



CÂMARA DE VEREADORES
DOM PEDRITO - RS CAPITAL DA PAZ

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de Dom Pedrito, RS.

Dom Pedrito, 30 de maio de 2025

Patrício Jardim Antunes

Presidente da Câmara de Vereadores